

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 31/2020

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 31/2020**Processo SEI nº 1370.01.0015279/2020-87**

Processo SLA: 433/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento.		
EMPREENDEDOR:	Mineração JB Ltda	CNPJ:	01.635.052/0001-05
EMPREENDIMENTO:	Mineração JB Ltda - EPP	CNPJ:	01.635.052/0001-05
MUNICÍPIO:	Paraopeba	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração.	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Pedro César Silva de Jesus	CRQ: 022003569 - ART:16737
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Cynthia de Paula Andrade Analista Ambiental – Supram CM	5437

De acordo:

Karla Brandão Franco

1.401.525-9

Diretora Regional de Regularização Ambiental –
Supram CM



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia de Paula Andrade, Servidor(a) P**úblico(a), em 29/04/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Servidor(a) P**úblico(a), em 29/04/2020, às 22:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 13845467 e o código CRC A291C020.

Referência: Processo nº 1370.01.0015279/2020-87

SEI nº 13845467



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 31/2020

O empreendimento **Mineração JB Ltda EPP**, atua no aparelhamento e beneficiamento de metais não metálicos, exercendo suas atividades no município de Paraopeba, MG. Em 29 de janeiro de 2020, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 433/2020, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste pedido de licenciamento consiste em “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área de extração”, com área de 4,5 ha. Esta capacidade enquadra o empreendimento em médio porte e justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0.

O empreendimento já possuiu Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 07206/2013, para atividade de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração” com área de 0,4 ha, com seu vencimento em 16/12/2017.

O empreendimento se encontra instalado no endereço Avenida Paraná, nº 1000, bairro Nossa Senhora do Carmo, área urbana do município de Paraopeba, MG. A área total do empreendimento, informada no RAS é de 4,5 ha, com área construída de 0,8 ha e área útil de 2,5 ha. Nos autos do processo, foi apresentado o contrato de doação com encargos emitida pela prefeitura municipal de Paraopeba, atestando a doação da propriedade na qual o empreendimento se encontra implantado.

O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Contudo, foi apresentada Nota Técnica Supram CM 04/2019 (protocolo SIAM: 0784078/2019) de dispensa de critério locacional emitida pela equipe técnica da Supram Central Metropolitana.

O recurso humano é composto por 30 funcionários, sendo 22 no setor de produção e 08 no setor administrativo que trabalham em um único turno de 08 horas dia, 05 dias por semana.

A atividade principal do empreendimento trata-se de serraria e preparação de peças de ardósia conforme demanda. A matéria prima chega em placas de tamanhos diversos e posteriormente é cortada e trabalhada conforme programação da produção, entre elas há o processo de polimento e calibração de placas que seguem demais processos para confecção de móveis, sendo o mais comum mesas e bancos e também vendidas em diversas medidas peças calibradas e ou polidas. Mensalmente pode se chegar em uma quantidade máxima de até 97 toneladas de matéria prima beneficiada.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o uso de água, geração de efluentes líquidos sanitários e oleosos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas e ruídos.

O uso de água pelo empreendimento é de 3,6 m³/dia para consumo humano (sanitários, refeitórios) e de 0,2 m³/dia para lavagem de pisos e equipamentos e são



provenientes da concessionária local (Copasa). O empreendimento também utiliza 18 m³/dia no processo industrial que é obtida através da captação subterrânea por meio de poço manual (cisterna). O empreendedor apresentou Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico (nº 104468/2019), válida até 05 de fevereiro de 2022, que autoriza a captação de 01 L/s de águas públicas, durante 05 horas/dia, totalizando 18 m³/dia, no ponto de coordenadas geográficas 19°17'21,47"S e 44°23'38,87"O para fins de consumo industrial.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários, são gerados 2,1 m³/dia derivados dos vestiários e sanitários que são encaminhados para fossa séptica e, posteriormente, para sumidouro. Os efluentes provenientes da limpeza da área administrativa também são encaminhados para a fossa séptica. O empreendimento possui uma área para reparo de peças da produção e/ou maquinário. Este local possui cobertura, fechamento em meia parede de alvenaria, piso em concreto e canaleta para condução de efluentes interligada a caixa SAO (Separadora de Água e Óleo). O efluente gerado no processo produtivo, 12 m³/dia, derivado da água utilizada para conter o pó da ardósia quando ocorre o corte, é denso e precisa passar por processo de decantação para separação da água e do material particulado. Este efluente é direcionado para as lagoas de decantação através de canaletas. O efluente passa por 04 (quatro) lagoas de decantação, onde o pó é decantado e a água retornada ao processo. Consta no RAS que o empreendimento não gera efluentes oleosos. Está sendo condicionado neste parecer técnico o automonitoramento dos efluentes líquidos.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são papel, 20 kg/mês, e resíduos domésticos, 168 kg/mês, que são armazenados em sacos plásticos e encaminhados para a coleta pública e retalhos de ardósia provenientes do corte das placas, 30 caçambas/mês que são armazenados em área a céu aberto e enviados a Coopardósia (cooperativa do município). Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM e ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) constatou-se que a Prefeitura Municipal de Paraopeba não possui regularização ambiental para esta atividade. O pó de ardósia das lagoas é encaminhado para coopardósia (cooperativa de ardósia do município), onde é utilizado para a agricultura e em industrias de construção civil. Os galões e tambores de lubrificante são acondicionados em área coberta com piso de concreto e reutilizados. Foi informado que o sistema de produção não gera resíduos de óleo, a empresa não utiliza o descarte de óleo, todo material é usado em lubrificação e funcionamento de máquinas, sendo reutilizado, assim como as embalagens. Quando necessário o descarte de embalagens de lubrificantes, esse deve ser realizado a empresas ambientalmente regularizadas. **Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento é de responsabilidade do gerador (empreendedor) e deverá ser comprovada por meio do automonitoramento condicionado neste parecer.**

Quanto às emissões atmosféricas, conforme informado pelo empreendedor, atividade não gera emissões atmosféricas oriundas de fontes fixas, existe geração de material particulado referente ao corte e polimento da ardósia, este material é controlado pela aspersão contínua de água no processo. O empreendimento possui cortina vegetal, além da vegetação natural da área, que impede evasão do pó.

Com relação à geração de ruídos, o empreendedor informou que devido ao porte do empreendimento e a distância da produção aos limites da propriedade que são a BR 040 e



uma fazenda nos fundos, não foram verificados impactos significativos. O ruído gerado se restringe a área de produção, provenientes do corte e polimento da ardósia. Os ruídos gerados pela circulação de veículos e uso dos equipamentos são controlados por meio de manutenção periódica dos equipamentos e motores utilizados no empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Mineração JB Ltda EPP”, para as atividades de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, com área de 4,0 ha no município de Paraopeba, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração JB Ltda EPP”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração JB LTDA EPP”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema da fossa séptica	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Caixa Separadora de água e óleo - CSAO	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Efluente bruto: Antes da entrada na fossa séptica. Efluente tratado: saída do sistema de fossa séptica. Efluente bruto: Antes da entrada na CSAO. Efluente tratado: saída da CSAO

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §^{2º} do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2 - Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
(*)1- Reutilização							6 - Co-processamento					

1 - Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.